



**ATA DA VIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO
ORDINÁRIA DE DOIS MIL E DEZOITO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-
NOVO, DO MANDATO 2017/2021, REALIZADA
NO DIA DOZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E
DEZOITO**

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, nesta cidade de Montemor-o-Novo, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões da Câmara Municipal, realizou-se a vigésima quinta reunião de dois mil e dezoito da referida Câmara, do mandato dois mil e dezassete a dois mil e vinte e um, estando presente Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, Presidente da Câmara Municipal e os senhores Vereadores António Adriano Mateus Pinetra, Palmira Rosa Correia Bajuca Tomás Catarro, Gil Pegado Porto, Olímpio Manuel Vidigal Galvão, Henrique José Leocádio Lopes e Carmen de Jesus Geraldo Carvalheira, comigo, Maria José Mira Imaginário, Assistente Técnica.

Aprovação da Ordem de Trabalhos

O Executivo aprovou por unanimidade a seguinte proposta de Ordem de Trabalhos, previamente apresentada pela Senhora Presidente:

1. AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

- A) Processos de Licenciamento
- B) Vistorias
- C) Programa Mor Solidário Eixo 5 – Apoio à melhoria das Condições de Habitabilidade
- D) Projeto Municipal – Projeto de Execução da operação “Implementação de Percursos Livres de Obstáculos no âmbito do Plano de Acessibilidade e Mobilidade

2. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

- A) Apreciação da Situação Financeira
- B) Exercício de Direito de Preferência – Lote 59 / Tv. José Geraldo Caravela nº 3
- C) Exercício de Direito de Preferência – Lote LI 6 da ZIA
- D) Procedimento Concursal Comum para Constituição de Relação Jurídica por Tempo Indeterminado / Assistente Operacional - 2 lugares de Coveiro

3. SÓCIO CULTURAL

- A) Proposta de Protocolo entre o Município de Montemor-o-Novo e o Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo / Transportes Escolares / Alunos NEE
- B) Proposta de Protocolo entre o Município de Montemor-o-Novo e o Município de Arraiolos / Transportes Escolares
- C) Proposta de Atribuição de Subsídio / Casa João Cidade – Aquisição de viatura
- D) Proposta de Protocolo entre o Município de Montemor-o-Novo e a Associação ESTÓRIAS EM MOVIMENTO – Apoio às Atividades
- E) Proposta de Apoio para deslocação do Grupo de Forcados Amadores de Montemor-o-Novo
- F) Proposta de Apoio – MAKE NOISE – Associação Cultural – Festival Contra Corrente 2018
- G) Proposta de Protocolo “Escolas e Escolinhas de Desporto (Novos Aderentes) / Foros de Vale de Figueira Futebol Clube
- H) Proposta de Apoio para participação em campeonato internacional / Grupo de Pesca à Linha de Montemor-o-Novo
- I) Proposta de Contrato Programa época 2018/2019 / Rugby Clube de Montemor
- J) Proposta de Atribuição de Bolsas de Estudo / Ensino Superior – Ano Letivo 2018/2019
- K) Programa “Mor Solidário” – Eixo 1 - Proposta de Atribuição de Subsídio Ordinário / Associação de Carater Social e Humanitário / Anos 2014/15/16 e 17

L) Programa “Mor Solidário” – Eixo 1 - Proposta de Atribuição de Subsídio anual às Associações de Carater Social e Humanitário com estruturas profissionalizadas / 2014, 2015, 2016 e 2017

4. APOIO OPERACIONAL, OBRAS, ÁGUAS E SANEAMENTO

- A) Empreitada de Arruamentos e Outras Infraestruturas no Caborro / Montemor-o-Novo – Rua da Serração” e Auto de Medição N° 2
- B) Empreitada da Rua de Aviz, Rua das Escadinhas, Rua de Olivença, Rua de S. Miguel e Rua do Calvário, incluindo o Muro do Jardim Público (ALT20-04-2316-FEDER-000041) – Proposta de alteração do projeto de execução Vol. 5 – Infraestruturas hidráulicas: abastecimento de água e drenagem de águas residuais

5. UNIDADE DE PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

- A) Candidatura da operação “Implementação de Percursos Livres de Obstáculos no âmbito do Plano de Acessibilidades e Mobilidade

6. PROPOSTA DE APROVAÇÃO E ADESÃO À PETIÇÃO: EM DEFESA DA CONSTRUÇÃO DO NOVO HOSPITAL CENTRAL PÚBLICO DO ALENTEJO

7. PROPOSTA DE ADESÃO E SUBSCRIÇÃO DE PRINCÍPIOS DA PLATAFORMA ALENTEJO E SUBSCRIÇÃO DE PETIÇÃO LANÇADA PARA O EFEITO

8. PROPOSTAS DE ATAS N° 19 de 19/09/2018 E N°23 de 14/11/2018

9. ATENDIMENTO DE MUNICÍPIES

Período de Antes da Ordem do Dia

Na abertura do período de Antes da Ordem do dia, a Senhora Presidente informou que na passada segunda-feira foi realizada a Reunião do Conselho Municipal de Segurança, onde se voltou a abordar a questão da falta de efetivos da GNR nas freguesias rurais. A Câmara Municipal encontra-se preocupada com a falta de Segurança Pública no Concelho e irá tomar diligências junto das autoridades competentes para alertar para este problema sentido por todos os montemorenses

Seguidamente usou da palavra o Sr. Vereador Gil Porto para apresentar felicitações ao jovem atleta André Vilelas do Cortiçadas Clube Alentejo - CORK ao alcançar o Recorde Regional do Salto em Altura em Pista ao Ar Livre, no escalão de Infantis Masculinos, com a marca de 1,65 m, em prova realizada em Évora no passado dia 9 de dezembro, resultado que catapultou para o ranking nacional dos melhores atletas do escalão de infantis.

Ainda no uso da palavra o Sr. Vereador Gil Porto fez referência às iniciativas que vão decorrer em Montemor no âmbito do Mor Natal, com vários espetáculos e animação junto ao Cineteatro Curvo Semedo. Mais informou que este ano aderiram 97 estabelecimentos, que distribuirão cupões mediante compras feitas nessas lojas, cupões que entrarão no Sorteio a realizar posteriormente

Também no uso da palavra, o Sr. Vereador Olímpio Galvão deixou o alerta acerca da limpeza das rotundas das entradas da Cidade, que deviam ter um aspeto mais limpo e estão repletas de papeis no chão que caem dos outdoors de publicidade aí colocados, considerando inclusive que a publicidade na Avenida não é muito positiva.

A Sra. Presidente respondeu que a Câmara está a fazer um conjunto de diligências para resolver esta questão, já identificada.

ORDEM DE TRABALHOS

1. AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

A) Processos de Licenciamento

No âmbito do primeiro ponto da Ordem de Trabalhos, fazendo uso da palavra, a Senhora Vereadora Palmira Catarro, submeteu à consideração do Executivo os seguintes processos de licenciamento:

De: JOAQUIM MANUEL SERRALHA PINTO, requerendo aprovação dos projetos de especialidades e licenciamento da obra de construção de anexo a levar a efeito na Rua Fernando Namora, n.º 26, em Montemor-o-Novo, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, tendo como técnico responsável Carlos Miguel Brejo Barreiros, engenheiro civil.

Data de entrada do requerimento: 21/11/2018

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: ANTÓNIO DE MATOS PEREIRA BARRETO, requerendo aprovação do projeto de arquitetura de ampliação unifamiliar sita na Courela da Cegonha à Gralheira, em Cortiçadas de Lavre, na União das Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre, tendo como técnico responsável José Carlos Silva Catarro, arquiteto.

Data de entrada do requerimento: 14/09/2018 e 27/09/2018

Tem parecer da G.U. e ICNF

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: HENRIQUE MACAU PEREIRA, requerendo aprovação do projeto de arquitetura de três apoios agrícolas (dois a construir e um a legalizar) na Herdade do Curral da Légua e Fonte de Cântaro, em Montemor-o-Novo, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, tendo como técnico responsável Paulo Alexandre Dias da Conceição, arquiteto.

Data de entrada do requerimento: 16/10/2018, 02/11/2018 e 15/11/2018

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: ELISIÁRIO DA CONCEIÇÃO ROQUE PINTO, requerendo aprovação do projeto e licenciamento da legalização das obras de alteração e ampliação de habitação sita no Ferro da Agulha, em Montemor-o-Novo, na União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, tendo como técnico responsável Nuno Duarte Salsinha Serra Grenha, arquiteto.

Data de entrada do requerimento: 07/11/2018

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

DE: ADELAIDE MARIA RIBEIRO, requerendo aprovação do projeto de arquitetura de alteração de uma moradia e construção de um telheiro e tanque de rega, no prédio sito na Rua 25 Abril, n.º 12, na freguesia de Cíborro, tendo como técnico responsável Ricardo Moura Pais, arquiteto.

Data de entrada do requerimento: 23/10/2018 e 06/11/2018

Tem parecer da G.U.

(Ratificação do despacho da Srª Vereadora Palmira Catarro, de 27/11/2018: “*Concordo. Aprovo o referido projeto de arquitetura*”. “*Concordo. Apresente-se a reunião de Câmara para ratificação.*”)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Vereadora Palmira Catarro.

De: JORGE HUMBERTO ARSÉNIO INOCÊNCIO, requerendo aprovação dos projetos de especialidades e licenciamento da obra de construção de moradia unifamiliar a levar a efeito na Rua Joaquim José Faisca, n.º 12, em Montemor-o-Novo, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, tendo como técnico responsável Nuno Miguel Barrenho de Oliveira, engenheiro técnico e Dário Miguel Flores Velho, engenheiro civil.

Data de entrada do requerimento: 25/10/2018

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: ERNESTINA AMÉLIA DA SILVA TOMÁZ, requerendo aprovação do projeto de arquitetura das alterações ao projeto inicial relativo à alteração de moradia sita no Largo General Humberto Delgado, n.º 12E, em Montemor-o-Novo, na União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, tendo como técnico responsável Nuno Duarte Salsinha Serra Grenha, arquiteto.

Data de entrada do requerimento: 29/11/2018

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

B) Vistorias

Usou novamente da palavra a Sra. Vereadora Palmira Catarro para apresentar o seguinte Auto de Vistoria:

De: MANUEL GABRIEL DO SANTOS MALHÃO E OUTROS, requerendo alteração à constituição em regime de propriedade horizontal do imóvel sito na Rua Sacadura Cabral, n.º 2 a 8 e Rua Bento Gonçalves, n.º, 10 em Montemor-o-Novo, na União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras,

Tem parecer da Comissão Técnica de Vistorias

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Vistorias.

C) Programa Mor Solidário Eixo 5 – Apoio à melhoria das Condições de Habitabilidade

Ainda no uso da palavra, a Sra. Vereadora Palmira Catarro submeteu à consideração o seguinte documento:

De: MARCO PAULO MARTINS VIEGAS

Local da Obra: Rua da Paz, n.º 8 – Montemor-o-Novo

Valor da Obra: 7.971,72€

Valor da Participação: 3.500,00€

Data de entrada do requerimento: 27/06/2018 e 05/12/2018

Tem parecer da RUH

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços, o valor da participação e a isenção de taxas.

D) Projeto Municipal – Projeto de Execução da operação “Implementação de Percursos Livres de Obstáculos no âmbito do Plano de Acessibilidade e Mobilidade”

Ainda no uso da palavra, a Sra. Vereadora Palmira Catarro submeteu à consideração o seguinte Projeto de Execução:

PEDU – Projeto de Execução da operação “Implementação de Percursos Livres de Obstáculos no âmbito do Plano de Acessibilidade e Mobilidade.

Tem informação do serviço de RUH

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de execução da operação, pelo custo global de 579.061,26€ (quinhentos e setenta e nove mil e sessenta e um euros e vinte e seis cêntimos), conforme informação do serviço de Reabilitação Urbana e Habitação da DAOTU.

2. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

A) Apreciação da Situação Financeira

Interveio seguidamente a Senhora Presidente para dar conhecimento ao Executivo da situação Financeira do Município de acordo com a seguinte informação:

“Junto envio Resumo da Tesouraria do dia 11/12/2018, a fim de ser distribuído na reunião de Câmara.

No resumo constam todos os movimentos financeiros do dia, acumulados e saldos para o dia seguinte, bem como o total das disponibilidades do Município, por caixa e Bancos.

Relativamente ao total das disponibilidades (4.199.114,17 euros) é a soma de todos os saldos dos bancos, (4.193.529,70 euros), o total do valor em caixa (5.584,47 euros).

O total das disponibilidades referido é dividido em Operações Orçamentais 3.847.007,87 euros) e Operações não Orçamentais (Operações de Tesouraria 352.106,30 euros).

As disponibilidades Orçamentais são o total da soma dos saldos de todos os bancos, exceto as contas de operações de tesouraria – 9011 e 8139, (3.841.423,40 euros) e o numerário em caixa, da parte orçamental (3.084,47 euros), 2.500,00 do fundo de maneiio, constituído nos termos do artigo 7º do Regulamento de Controlo Interno.

As disponibilidades não Orçamentais são o total das contas de Operações de Tesouraria (9011 e 8139 – 352.106,30 euros) e o numerário em caixa da parte não orçamental (0.00 euros).”

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação apresentada.

B) Exercício de Direito de Preferência – Lote 59 / Tv. José Geraldo Caravela nº 3

Seguidamente a senhora Presidente submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Com referência ao assunto em epígrafe, vidé proposta em anexo da SOAP – Subunidade Orgânica de Aprovisionamento e Património.

“Por escritura pública em 1983, foi cedido a João Paulo Vaqueirinho e Engrácia Isabel Calção Marmeleira Vaqueirinho, contribuinte (s) 197240232 e 199469571, o direito de superfície sobre o lote nº 59, sito em Br. Che - Tv. José Geraldo Caravela, nº 3 em 7050-297 Montemor-o-Novo.

Ao mencionado lote e respetivo edifício, correspondente hoje o prédio urbano descritivo na Conservatória do Registo predial de Montemor-o-Novo, sob a ficha nº 02017/20060331 da Freguesia de Nossa senhora da Vila e inscrito na matriz Urbana sob o artigo 2579, da União de Freguesias da Vila, Bispo e Silveiras.

Por carta, datada (o) de 21/11/2018, veio o (a) superficiário (a) manifestar o seu interesse na alienação do direito de superfície pelo valor de 70.000,00€ a Gertrudes Maria Borla Calção Marmeleira e simultaneamente contactar a autarquia no sentido de esta exercer ou não o direito de preferência previsto no artº 12 do Regulamento Concelhio para a Cedência de Direitos sobre Terrenos pertencentes ao Município para Fins Urbanísticos ou de Construção em conformidade com o nº 3 do artº 20 de Decreto-Lei nº 794/76, de 05 de novembro.

Para efeitos de avaliação e de acordo com o ponto 4.3 da comunicação interna do sr. Arquiteto João Videira e respetivo despacho da Sra. Vereadora Palmira Catarro, datado de 19/07/2018, deverá considerar-se como bom, o valor patrimonial atribuído pelas Finanças (66.220,51€ em 2015).

Neste sentido, propõe-se que a Câmara se pronuncie, se existe ou não intuítos especulativos suscetíveis de ferir o espírito que presidiu à atribuição de lotes, se vê ou não, nesta altura interesse

coletivo na retoma do prédio e que exerça ou não, o direito de preferência que lhe assiste, condicionando-se a autorização à obrigação de que a transação seja efetuada co Gertrudes Maria Borla Calção Marmeleira e de que fique exarado na escritura notarial consequente, a sujeição do comprador às obrigações constantes da escritura inicial e do Regulamento Concelhio para a Cedência de Direitos obre Terrenos pertencentes ao Município para Fins Urbanísticos ou de Construção.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência por inexistir interesse municipal, na referida transmissão.

C) Exercício de Direito de Preferência – Lote LI 6 da ZIA

Continuando no uso da palavra a senhora Presidente submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Com referência ao assunto em epígrafe, vidé proposta em anexo da SOAP – Subunidade Orgânica de Aproveitamento e Património”.

“Por escritura do notário privativo celebrada em 21/01/1998, foi cedido a NIGEL – Congeladora José Nicolau, Lda contribuinte (s) 500202150, o direito de superfície sobre o lote nº LI 6, sito em Zona Industrial da Adua, LI 6 - 7050 Montemor-o-Novo.

Ao mencionado lote e respetivo edifício, correspondente hoje o prédio urbano descritivo na Conservatória do Registo predial de Montemor-o-Novo, sob a ficha nº 01070/19931001 da Freguesia de Nossa senhora da Vila e inscrito na matriz Urbana sob o artigo 3529, da União de Freguesias da Vila, Bispo e Silveiras.

Por carta, datada (o) de 16/11/2018, veio o (a) superficiário (a) manifestar o seu interesse na alienação do direito de superfície pelo valor de 470.000,00€ a NITER – Imobiliária, S.A. e simultaneamente contactar a autarquia no sentido de esta exercer ou não o direito de preferência previsto no artº 12 do Regulamento Concelhio para a Cedência de Direitos sobre Terrenos pertencentes ao Município para Fins Urbanísticos ou de Construção em conformidade com o nº 3 do artº 20 de Decreto-Lei nº 794/76, de 05 de novembro.

Para efeitos de avaliação e de acordo com o ponto 4.3 da comunicação interna do sr. Arquiteto João Videira e respetivo despacho da Sra. Vereadora Palmira Catarro, datado de 19/07/2018, deverá considerar-se como bom, o valor patrimonial atribuído pelas Finanças (131.156,08€ em 2016).

Neste sentido, propõe-se que a Câmara se pronuncie, se existe ou não intuítos especulativos suscetíveis de ferir o espírito que presidiu à atribuição de lotes, se vê ou não, nesta altura interesse coletivo na retoma do prédio e que exerça ou não, o direito de preferência que lhe assiste, condicionando-se a autorização à obrigação de que a transação seja efetuada com NITER-Imobiliária, S.A. e de que fique exarado na escritura notarial consequente, a sujeição do comprador às obrigações constantes da escritura inicial e do Regulamento Concelhio para a Cedência de Direitos obre Terrenos pertencentes ao Município para Fins Urbanísticos ou de Construção.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência por inexistir interesse municipal, na referida transmissão.

D) Procedimento Concursal Comum para Constituição de Relação Jurídica por Tempo Indeterminado / Assistente Operacional - 2 lugares de Coveiro

Interveio novamente a senhora Presidente para no referido âmbito apresentar a seguinte proposta:

“Da Divisão de Apoio Operacional, Obras, Águas e Saneamento, recebemos a proposta de recrutamento que consta do documento, comunicação nº. 8448/2018, designadamente o pedido de abertura de procedimento concursal comum por tempo indeterminado para dois lugares de Assistente Operacional / Coveiro.

A proposta em causa foi apreciada e mereceu despacho de concordância da Sra. Presidente.

É portanto, em cumprimento dessa determinação, que nos cumpre informar o seguinte:

I. A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP) publicada em anexo à Lei nº35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação, estabelece nos artigos 28º a 32º o Planeamento e gestão dos recursos humanos:

“Artigo 28.º

Planeamento da atividade e gestão dos recursos humanos

1 — O empregador público deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis.

2 — O planeamento a que se refere o número anterior deve incluir eventuais alterações a introduzir nas unidades orgânicas flexíveis, bem como o respetivo mapa de pessoal.

3 — Os elementos referidos nos números anteriores devem acompanhar a proposta de orçamento.

Artigo 29.º

Mapas de pessoal

1 — Os órgãos e serviços preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução.

2 — O mapa de pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizados em função:

a). Da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar;

b). Do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam;

c). Dentro de cada carreira e, ou, categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular;

d). Do perfil de competências transversais da respetiva carreira ou categoria, regulamentado por portaria do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública e complementado com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho.

3 — Nos órgãos e serviços desconcentrados, o mapa de pessoal é desdobrado em tantos mapas quantas as unidades orgânicas desconcentradas.

4 — O mapa de pessoal é aprovado pela entidade competente para a aprovação da proposta de orçamento, sendo afixado no órgão ou serviço e inserido em página eletrónica.

5 — As alterações aos mapas de pessoal que impliquem um aumento de postos de trabalho carecem de autorização prévia do membro do Governo de que dependa o órgão ou o serviço, de cabimento orçamental e do reconhecimento da sua sustentabilidade futura pelo membro do Governo responsável pela área das finanças.

6 — O disposto no número anterior não é aplicável à alteração do mapa de pessoal que decorra do direito de ocupação de posto de trabalho no órgão ou serviço pelo trabalhador que, nos termos legais, a este deva regressar.

7 — A alteração dos mapas de pessoal que implique redução de postos de trabalho fundamenta - se em reorganização do órgão ou serviço nos termos legalmente previstos, devendo cessar, em primeiro lugar, os vínculos de emprego público a termo.

Artigo 30.º

Preenchimento dos postos de trabalho

1 — O órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, nos termos do presente artigo.

2 — O recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade, tal como consta do mapa de pessoal.

3 — O recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

4 — Em caso de impossibilidade de ocupação de postos de trabalho nos termos do número anterior, o órgão ou serviço, precedendo parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, pode recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal.

5 — Em casos excecionais, devidamente fundamentados, os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública podem autorizar a realização de um procedimento

concurral a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público fora do caso previsto no número anterior.

6 — O recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público pode ainda ocorrer noutras situações especialmente previstas na lei, em razão de aptidão científica, técnica ou artística, devidamente fundamentada, precedido do parecer referido no número anterior.

7 — O parecer referido nos números anteriores é expressamente mencionado no procedimento de recrutamento.

8 — O preenchimento dos postos de trabalho pode ainda ocorrer por consolidação de mobilidade ou de cedência de interesse público, nos termos previstos na presente lei.”

2. No que respeita ao Recrutamento, também a LGTFP determina no artigo 33º as regras relativas ao Procedimento Concurral e no artigo 38º as regras relativas à determinação do posicionamento remuneratório:

“Artigo 33.º

Procedimento concurral

1 — O recrutamento é decidido pelo dirigente máximo do órgão ou serviço.

2 — O recrutamento é feito por procedimento concurral publicitado, designadamente através de publicação na 2.ª série do Diário da República.

3 — Da publicitação do procedimento concurral consta a referência ao número de postos de trabalho a ocupar e respetiva caracterização, de acordo com atribuição, competência ou atividade, carreira, categoria e, quando imprescindível, área de formação académica ou profissional que lhes correspondam.

4 — Para os efeitos do disposto no número anterior, a publicitação do procedimento faz referência:

a). À área de formação académica, quando exista mais do que uma no mesmo nível habilitacional, nas carreiras de complexidade funcional classificadas de grau 3;

b). À área de formação profissional quando a integração na carreira não dependa, ou não dependa exclusivamente, de habilitações literárias, nas carreiras de complexidade funcional classificadas de grau 1 ou 2.”

“Artigo 38.º

Determinação do posicionamento remuneratório

1 — Quando esteja em causa posto de trabalho relativamente ao qual a modalidade de vínculo de emprego público seja o contrato, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual tem lugar:

a). Imediatamente após o termo do procedimento concurral; ou

b) Aquando da aprovação em curso de formação específico ou da aquisição de certo grau académico ou de certo título profissional, nos termos da alínea c) do n.º 4 do artigo 84.º, que decorram antes da celebração do contrato.

2 — Para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo anterior, a negociação com os candidatos colocados em situação de requalificação antecede a que tenha lugar com os restantes candidatos.

3 — A negociação entre o empregador público e cada um dos candidatos efetua -se por escrito, pela ordem em que figurem na ordenação final, devendo os trabalhadores com vínculo de emprego público informar previamente o empregador da carreira, da categoria e da posição remuneratória que detêm nessa data.

4 — Em casos excecionais, devidamente fundamentados, designadamente quando o elevado número de candidatos torne a negociação impraticável, o empregador público pode optar por enviar uma proposta de adesão a um determinado posicionamento remuneratório a todos os candidatos.

5 — O acordo ou a proposta de adesão são objeto de fundamentação escrita pelo empregador público.

6 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a falta de acordo com um candidato determina a negociação com o que se lhe siga na ordenação final dos candidatos, não podendo ser proposto ao candidato subsequente na ordenação posicionamento remuneratório superior ao máximo proposto e não aceite por qualquer dos candidatos que o antecedam naquela ordenação.

7 -- O empregador público não pode propor a primeira posição remuneratória ao candidato que seja titular de licenciatura ou de grau académico superior quando esteja em causa o recrutamento de trabalhador para posto de trabalho com conteúdo funcional correspondente ao da carreira geral de técnico superior.

8 -- Após o encerramento do procedimento concursal, a documentação relativa ao respetivo processo negocial é pública e de livre acesso.

9 -- O disposto nos números anteriores pode ser aplicável, mediante lei especial, quando esteja em causa posto de trabalho relativamente ao qual a modalidade do vínculo de emprego público seja a nomeação.

10 -- Não dispondo da faculdade prevista no número anterior, o posicionamento do trabalhador nomeado tem lugar na ou numa das posições remuneratórias da categoria que tenham sido publicitadas."

II. Aplicando as normas legais acima transcritas informamos que:

- Verificado o mapa de pessoal para o ano de 2018, o mesmo corresponde à previsão das necessidades de recursos humanos para o ano em curso e contempla os lugares cujo recrutamento é agora proposto.

- Relativamente à carreira e estatuto remuneratório, por força do estabelecido no artigo 20º da Lei nº 114/2017, de 29 de dezembro, Orçamento de Estado para 2018, mantém-se em vigor o disposto no artigo 42º da Lei nº 82-B de 2014/, de 31 de dezembro;

- O recrutamento iniciar-se-á segundo a ordem de prioridades legalmente estabelecida.

Tendo em conta os princípios de produtividade, racionalização e eficácia que devem presidir a atividade desta Câmara Municipal, na impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do estabelecido nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, pode proceder-se, de acordo com o estabelecido no nº4 do mesmo artigo, ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou, sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

- A Câmara Municipal aprovou em devido tempo os instrumentos previsionais para o ano de 2018 e certamente ponderou a necessária articulação entre a previsão da gestão em matéria de pessoal e os recursos humanos correspondentes.

III. Efetuado o enquadramento legal relativamente ao recrutamento de pessoal, e atendendo ao determinado no nº1 do artigo 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas publicada em anexo à Lei nº35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação, submete-se o assunto à superior consideração."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

3. SÓCIO CULTURAL

A) Proposta de Protocolo entre o Município de Montemor-o-Novo e o Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo / Transportes Escolares / Alunos NEE

Interveio o Senhor Vereador Gil Porto submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta: "Para que se continue a efetuar o transporte de três (3) alunos com necessidades educativas especiais e que frequentam estabelecimentos de ensino do concelho, submete-se para aprovação a proposta de Protocolo de Transportes Escolares, a vigorar no ano letivo 2018-2019, a celebrar com o Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo.

Anexo: Protocolo de colaboração para Transportes Escolares para o ano letivo 2018-19 e estabelecer com o Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo."

Os referido Protocolo anexo foi rubricado por todos os eleitos presentes na reunião, na qual e nos termos da Lei, aqui se dá por integralmente transcrito, ficando apenso aos documentos da presente ata.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo apresentada.

B) Proposta de Protocolo entre o Município de Montemor-o-Novo e o Município de Arraiolos / Transportes Escolares

Continuando no uso da palavra, o Senhor Vereador Gil Porto submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Para que se continue a efetuar o transporte de seis (6) alunos que frequentam estabelecimentos de ensino do concelho de Arraiolos, e que residem em Montes que pertencem ao concelho de Montemor-o-Novo (União de freguesias de N.ª Sra. da Vila, N.ª Sra. do Bispo e de Silveiras) submete-se para aprovação a proposta de Protocolo de Transportes Escolares, a vigorar no ano letivo 2018-2019, a celebrar com o Município de Arraiolos para os seguintes circuitos:

- Monte do Cabido Encarnado/Arraiolos + Monte da Represa/Arraiolos:

Valor previsto para 1.º período: 3 276,00 € (três mil, duzentos e setenta e seis euros)

Valor previsto para 2.º período: 3 068,00 € (três mil e sessenta e oito euros)

Valor previsto para 3.º período: 2 288,00 € (dois mil, duzentos e oitenta e oito euros)

Solicito que sejam cabimentadas as verbas para os três períodos escolares do Protocolo anexo.

Anexo: Protocolo para Transportes Escolares – CM de Arraiolos – Ano letivo 2018-19.”

O referido Protocolo anexo foi rubricado por todos os eleitos presentes na reunião, na qual e nos termos da Lei, aqui se dá por integralmente transcrito, ficando apenso aos documentos da presente ata.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

C) Proposta de Atribuição de Subsídio / Casa João Cidade – Aquisição de viatura

Interveio novamente o Senhor Vereador Gil Porto para apresentar a seguinte proposta:

“No seguimento do pedido de apoio da Comunidade Sócio Terapêutica Casa João Cidade, para aquisição de uma viatura de 9 lugares adaptada para transporte de pessoas em cadeira de rodas e com elevador, propõe-se no âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo, nomeadamente do artigo 38.º – Protocolos e Contratos-Programa, um apoio no valor de 20% do investimento total efetuado pela Associação.

Para tal se redigiu uma proposta de protocolo de colaboração entre o Município e a Comunidade Sócio Terapêutica Casa João Cidade que se submete a aprovação superior.

Total de Investimento: 39 300,39€

20% de 39 300,08€ = 7 860,08€ (Proposta de apoio).

PROTOCOLO COM A COMUNIDADE SÓCIO TERAPÊUTICA CASA JOÃO CIDADE APOIO À AQUISIÇÃO DE VIATURA DE 9 LUGARES

Entre:

Entre o Município de Montemor-o-Novo, adiante designada por MN, com sede no Largo dos Paços do Concelho, 7050-127 Montemor-o-Novo, NIPC 506609553, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, portadora do Cartão de Cidadão n.º 11018520, válido até 18/11/2019, E a Comunidade Sócio Terapêutica Casa João Cidade, pessoa coletiva n.º 506 017 125, com sede no Olival das Casas Altas – Pintada 7050-322 Montemor-o-Novo, representada pela Presidente da Direção, Maria Fernanda Testos Batista Pereira, portadora do Cartão de Cidadão n.º 00171953, válido até 11-04-2028, e pela Tesoureira da Direção, Nina Ivonovna Pirata, portadora do Cartão de Cidadão n.º 11145174, válido até 05-05-2020 as quais outorgam no cumprimento e em respeito pelas disposições estatutárias da Associação que aqui representam.

E sendo que:

1. O desenvolvimento e apoio à área social e humanitária, tem sempre merecido de há muitos anos a esta parte, a maior atenção por parte do Município de Montemor-o-Novo, sendo o desenvolvimento local e a melhoria das condições de vida das populações uma das suas prioridades, promovendo políticas municipais de âmbito social no concelho de Montemor-o-Novo;

2. O Município de Montemor-o-Novo assume que, não sendo uma instituição vocacionada para assegurar diretamente o funcionamento de estruturas de apoio social, compete-lhe um papel determinante na criação de condições para a melhoria da qualidade de vida das populações. Esse papel traduz-se, nomeadamente, no apoio à criação, ao financiamento e ao funcionamento de equipamentos sociais bem como no apoio, colaboração e mesmo parcerias com as Associações do concelho. Na concretização desta política e desta atividade, o Município de Montemor-o-Novo disponibiliza à população em geral e às Associações significativos recursos financeiros, técnicos, logísticos e ainda equipamentos e instalações. Aqueles recursos são destinados, sobretudo, quer para apoiar os programas, iniciativas e realizações correntes quer também para ações, projetos e empreendimentos de carácter estruturante, promovidos e efetivados pelas Associações com uma inquestionável mais-valia de interesse e utilidade pública;

3. Esses apoios têm-se efetivado quer para iniciativas e realizações que se situam no plano corrente das respetivas associações beneficiárias, quer também para iniciativas e projetos que se traduzem em empreendimentos de carácter estruturante, que promovidos, organizados e produzidos pelas associações, representam sem dúvida uma mais-valia de inquestionável interesse e utilidade pública, especialmente quando salvaguardadas, de um lado, a legítima independência de atuação desses agentes e associações e a sua autonomia gestionária, do outro, a indispensável garantia da utilidade e interesse público do investimento municipal.

4. O MN, ao conceder tais apoios, baseia-se em claros princípios políticos fundamentais, explicitados no respetivo Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo, de que se salientam:

O princípio da autonomia e independência de atuação e de gestão das associações e grupos desportivos beneficiários;

O princípio da garantia de bom uso, nomeadamente salvaguardando a utilidade e interesse público, dos recursos públicos municipais postos à disposição das associações e grupos desportivos, E ainda que:

1. A Casa João Cidade é uma instituição que dá resposta a 19 utentes.

2. A Casa João Cidade sendo uma IPSS, dá resposta a Valência de Centro de Atividades Ocupacionais para pessoas com deficiência.

3. A Casa João Cidade, pretende adquirir uma viatura com 9 lugares adaptada para duas cadeiras de rodas com elevador para o desenvolvimento das suas atividades, renovando assim o seu parque automóvel.

4. A Casa João Cidade, prevê efetuar um investimento global de 39 300,39€, na aquisição da viatura adaptada para cadeira de rodas;

5. A Casa João Cidade é, uma instituição que não dispõe de meios financeiros para suportar o custo global da viatura, pelo que solicitou ao Município de Montemor-o-Novo o apoio financeiro que lhe permita viabilizar o investimento.

É celebrado o presente Protocolo que se regerá pelo princípio da boa fé e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1

1. O Município de Montemor-o-Novo reconhece que a atividade de apoio social desenvolvida pela Casa João Cidade, se configura como um importante contributo para a dinâmica social do concelho de Montemor-o-Novo, contributo esse considerado essencial para o Bem-Estar dos cidadãos com deficiência. Dessa forma, a atividade desenvolvida pela Casa João Cidade tem um evidente interesse municipal e público.

2. A Casa João Cidade entende que a colaboração com o Município para a concretização do seu projeto, nomeadamente garantindo a aquisição da viatura e o correspondente e necessário equilíbrio financeiro da instituição.

3. O presente Protocolo define as condições, incluindo os direitos e obrigações das partes outorgantes, em que o Município concede, ao abrigo do artº 38º do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo Sem Fins Lucrativos, apoio para aquisição de uma viatura de 9 lugares adaptada e com capacidade para duas cadeiras de rodas.

Cláusula 2

A Casa João Cidade obriga-se a:

- a). Apresentar anualmente, no início de cada ano, um plano de atividades e o respetivo orçamento os quais poderão integrar atividades e objetivos propostos pelo Município e aceites pela Casa João Cidade;
- b). Executar o plano de atividades e orçamento apresentados;
- c). Efetuar as diligências que considere adequadas à efetiva aquisição da viatura;
- d). Garantir o financiamento da operação;
- e). Colaborar no âmbito de atividades de carácter social promovidas pelo Município ou por instituições integradas pelo Município, em condições a definir em acordo específico;
- f). Publicitar o apoio do Município.
- g). Apresentar anualmente, no final de cada ano, um relatório de atividades e a respetiva conta de execução orçamental;

Cláusula 3

1 - O MN atribui à Casa João Cidade, um montante 7 860,08€, (sete mil oitocentos e oitenta e cinco euros e cinquenta e sete cêntimos), correspondente a 20% do orçamento estimado, para a aquisição de uma viatura, orçada em 39 300,39€.

2 - O pagamento do montante de 7 860,08€, será efetuado em oito prestações mensais, sendo as primeiras 7 prestações no valor de 1 000,00€ cada uma e a 8ª prestação no valor de 860,08€, a transferir até ao dia 10 de cada mês, com início no mês da data de assinatura do presente protocolo e contra a entrega de cópia dos documentos justificativos da aquisição.

Cláusula 4

1 - A Casa João Cidade, ao usufruir deste apoio para aquisição de uma viatura, não poderá usufruir do mesmo apoio durante um período de cinco anos.

2 - A viatura adquirida com apoio do Município, não poderá ser alienada, doada ou onerada de qualquer forma, pelo período de 5 anos, após a sua aquisição efetiva, salvo acordo do Município a pedido da Associação, devidamente fundamentado e após aprovação do Município de Montemor-o-Novo.

3 - A alienação, doação ou oneração da viatura, darão lugar à exclusão de candidatura, nos três anos seguintes, a todos os apoios municipais, salvo em casos devidamente comprovados e autorizados por despacho do Sr. Vereador do Pelouro

Cláusula 5

No caso de incumprimento dos compromissos que para si decorrem da assinatura do presente Protocolo, a Casa João Cidade constitui-se imediatamente na obrigação de reembolsar o Município de Montemor-o-Novo, pelo mesmo valor do apoio que lhe for concedido.

Cláusula 6

As dívidas e/ou omissões que resultarem da aplicação deste Protocolo serão resolvidas por acordo escrito entre as partes outorgantes.

Cláusula 7

O presente Protocolo, entra em vigor à data da sua assinatura e é válido por cinco anos."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

D) Proposta de Protocolo entre o Município de Montemor-o-Novo e a Associação ESTÓRIAS EM MOVIMENTO – Apoio às Atividades

De novo no uso da palavra o Senhor Vereador Gil Porto submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta:

"Ao abrigo do artº 38 do Capítulo VI, do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo coloca-se à consideração superior a proposta de protocolo de apoio às atividades da Estórias em Movimento, Cooperativa Cultural, CRL.

Anexo: Proposta de Protocolo e Plano de Atividades."

Os referidos documentos foram rubricados por todos os eleitos presentes na reunião, na qual e nos termos da Lei, aqui se dão por integralmente transcritos, ficando apensos aos documentos da presente ata.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo apresentada.

E) Proposta de Apoio para deslocação do Grupo de Forcados Amadores de Montemor-o-Novo

Retomou a palavra o Senhor Vereador Gil Porto submetendo à consideração do executivo a seguinte proposta:

“O Grupo de Forcados Amadores de Montemor-o-Novo foi convidado para estar presente na Plaza México, na Cidade do México, para participação num evento tauromáquico a convite de um grupo congénere e, pretendendo realizar o intercâmbio, cujo orçamento para deslocação durante um período de 9 dias é de 31 536,00€, solicita à Câmara Municipal um apoio para fazer face às despesas previstas.

No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos legalmente existentes, e as Atividades de Interesse Municipal) sem fins lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso nº 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se a atribuição de um subsídio ao Grupo de Forcados Amadores de Montemor-o-Novo, no valor de 2 592,00€ (dois mil quinhentos e noventa e dois euros), referentes a um apoio no valor de 16,00€, por participante, por dia, para a participação em intercâmbios internacionais, ao abrigo da alínea b) do art.º 26º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo aprovados em Reunião de Câmara de 25 de Novembro 2015, após verificação pela DAGF dos fundos disponíveis.

Em cumprimento com os limites anuais estipulados, informa-se que este é o primeiro apoio solicitado pela entidade supracitada, no ano de 2018, neste âmbito.

Após a realização do Intercâmbio deverá o Grupo de Forcados Amadores de Montemor-o-Novo apresentar um relatório de avaliação e execução financeira relativo ao intercâmbio.

Cálculos:

Valor máximo de apoio por participante por dia: 16,00€

18 participantes x 16€ x 9 dias = 2.592,00€.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de apoio apresentada.

F) Proposta de Apoio – MAKE NOISE – Associação Cultural – Festival Contra Corrente 2018

Continuando no uso da palavra, o Senhor Vereador Gil Porto submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“A Associação Cultural Make Noise, no âmbito das suas atividades organizou, em parceria com o Município de Montemor-o-Novo o Festival Conta Corrente e solicita um apoio para fazer face à despesa inerente à organização do evento, no sentido de colmatar despesas associadas à animação de recinto, aluguer de equipamentos e espaços.

Assim, propõe-se a atribuição de um apoio a esta entidade no valor de 1400,00€ (mil e quatrocentos euros), através da atribuição de um subsídio extraordinário, ao abrigo do art.º 37º do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo, após verificação pela DAGF dos fundos disponíveis.

Em cumprimento com os limites anuais estipulados, informa-se que este é o primeiro apoio solicitado pela entidade supracitada referente ao ano de 2018 neste âmbito e que o pagamento do apoio proposto deverá ser efetuado após envio pela associação de um relatório de avaliação de execução financeira da iniciativa.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de apoio apresentada.

G) Proposta de Protocolo Escolas e Escolinhas de Desporto (Novos Aderentes) / Foros de Vale de Figueira Futebol Clube

Retomou a palavra o Senhor Vereador Gil Porto submetendo à consideração do executivo a seguinte proposta:

“O desenvolvimento da atividade desportiva, nas suas múltiplas vertentes de formação, competição e lazer, merece desde há muitos anos, a maior atenção por parte do Município de Montemor-o-Novo. A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, tem estabelecido protocolos com os clubes e associações com vista ao desenvolvimento das estruturas acima referidas destinadas às crianças e jovens dos 4 aos 12 anos.

O desenvolvimento deste projeto é efetuado em parceria com os clubes interessados, parceria essa, assente num processo contratual que define obrigações e direitos mútuos, cujo texto foi aprovado na reunião da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, em 17 de outubro de 2018.

Estes Protocolos de apoio à criação e desenvolvimento das Escolas e Escolinhas de Desporto dos Clubes, enquadram-se no Capítulo VI do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo sem Fins Lucrativos.

A Câmara Municipal tem como objetivo alargar esta iniciativa a mais Clubes e Associações, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento da atividade física no concelho.

Baseado neste princípio propõe-se a adesão do Foros de Vale Figueira Futebol Clube ao referido protocolo, com a criação e dinamização de dois grupos de atividade, sendo o Grupo 1 composto por 10 alunos e o Grupo 2 por 13 alunos.

Informamos também que a associação iniciou a atividade no corrente mês de novembro.

Assim, propõe-se para aprovação pelo Executivo Municipal a adesão ao protocolo do Foros de Vale Figueira Futebol Clube.

Anexo. Protocolo e Ficha de adesão.”

O referido Protocolo anexo foi rubricado por todos os eleitos presentes na reunião, na qual e nos termos da Lei, aqui se dá por integralmente transcrito, ficando apenso aos documentos da presente ata.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo apresentada.

H) Proposta de Apoio para participação em campeonato internacional / Grupo de Pesca à Linha de Montemor-o-Novo

Interveio novamente o Senhor Vereador Gil Porto para apresentar a seguinte proposta:

“O Grupo de Pesca Desportiva à Linha de Montemor-o-Novo, participou no passado mês de outubro, com dois pescadores, no "FORESTWOOD CUP" do circuito da FLW, realizado nos Estados Unidos da América, na modalidade de Pesca ao Achigã Embarcado, tendo sido o primeiro clube Português a participar nesta que poderá ser considerada uma das maiores competições a nível mundial.

Face à importância desta participação na referida competição, o Grupo de Pesca Desportiva à Linha de Montemor-o-Novo, solicitou um apoio extraordinário da autarquia, no sentido de suportar algumas despesas inerentes à inscrição, deslocação e estadia dos seus atletas, cujo montante ascende a 3.005,24 €.

Assim, nos termos do Capítulo V, art.º 37.º do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, Legalmente Existentes, e a Atividades de Interesse Municipal) sem fins lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2.ª série) página 56 e seguintes, propõe-se a atribuição de um subsídio extraordinário no valor global de 751,31 Euros (Setecentos e Cinquenta e Um Euros e Trinta e Um Cêntimos), correspondendo a cerca de 25% do orçamento apresentado.

Orçamento apresentado

Treinos: 235,55 € x 4 dias = 942,24 € (Aluguer do Barco)

Doca: 60,00 €

Combustível: 80,00 €

Transp. Bagagem: 200,00 €

Refeições: 60,00 € x 11 dias = 660,00 € (Duas pessoas)

Deslocações: 435,00 €

Alojamento: 628,00 €

Total: 3.005.24 €.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de apoio apresentada.

D) Proposta de Contrato Programa época 2017/2018 / Rugby Clube de Montemor

Continuando no uso da palavra, o Senhor Vereador Gil Porto submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Considerando a importância da atividade que o Rugby Clube de Montemor-o-Novo desenvolve em prol da promoção e desenvolvimento da atividade física e desportiva, e tendo em conta as variadas formas de apoio que o município atribui a essa atividade, coloca-se a consideração superior a aprovação pelo executivo da proposta de contrato programa em anexo, que sistematiza os apoios num documento único, definindo-se os direitos e obrigações das partes outorgantes.

Informamos ainda quais os apoios previstos no contrato acima referidos: O Município de Montemor-o-Novo relativamente à época 2018/19, tendo em conta a que Rugby Clube de Montemor-o-Novo irá participar na 1ª Divisão no Campeonato Nacional de Seniores, no Campeonato Nacional de Sub 18 e na Taça Challenge (Seniores B) e nas respetivas taças de Portugal, principais competições do Râguebi Nacional, o que implicará uma despesa considerável com a inscrição de jogadores, deslocações, equipamentos e outras despesas inerentes à competição. Perspetiva-se conceder um apoio financeiro que poderá atingir um valor máximo de 22.000 €, que representa cerca de 25% do orçamento apresentado para a época.

Informamos também que a presente proposta de contrato programa, é efetuada ao abrigo do Artº 38 do Capítulo VI, do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo Sem Fins Lucrativos.”

CONTRATO PROGRAMA

entre o Município de Montemor-o-Novo e o Rugby Clube de Montemor-o-Novo

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Montemor-o-Novo, pessoa coletiva nº 506609553, com sede no Largo dos Paços do Concelho, Montemor-o-Novo, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, que outorga em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de xx/xx/2018,

e

Segundo Outorgante: Rugby Clube de Montemor-o-Novo, pessoa coletiva nº 503455776, com sede na Rua 25 de Abril, nº.1, 1º Andar, Montemor-o-Novo, representado pelo Presidente da Direção, António Paulo Ramos Xavier, que outorga em cumprimento da deliberação da Direção de xx/xx/2018.

E sendo que:

1. O Município de Montemor-o-Novo considera que o acesso e a prática desportiva é um direito fundamental de todos os cidadãos pelo que, desde há muitos anos, promove políticas municipais dirigidas à área desportiva com o objetivo de concretizar aquele direito de cidadania no concelho de Montemor-o-Novo;

2. O Município de Montemor-o-Novo assume que, não sendo uma instituição vocacionada para assegurar diretamente a prática desportiva, lhe compete um papel determinante na criação de condições ao exercício pelos cidadãos e cidadãs montemorenses de atividades desportivas nas suas múltiplas vertentes (formação, competição, lazer, manutenção, etc.).

Esse papel traduz-se, nomeadamente, na criação, financiamento e funcionamento de infraestruturas destinadas ao desporto; no apoio, colaboração e mesmo parcerias com as associações e grupos desportivos do concelho; no fomento e promoção do desporto dirigido a grupos específicos de cidadãos ou à população em geral; no apoio a eventos desportivos de interesse para a população, para o concelho e para a Região. Na concretização desta política e desta atividade, o Município de Montemor-o-Novo disponibiliza à população em geral e às associações e grupos desportivos, significativos recursos financeiros, técnicos, logísticos e ainda equipamentos e instalações. Aqueles recursos são destinados, sobretudo, quer para apoiar os programas, iniciativas e realizações

correntes quer também para ações, projetos e empreendimentos de caráter estruturante, promovidos e efetivados pelas associações e grupos desportivos com uma inquestionável mais-valia de interesse e utilidade pública;

3. O Município de Montemor-o-Novo, ao conceder tais apoios, baseia-se em claros princípios políticos fundamentais, explicitados no respetivo Regulamento, de que se salientam:

o princípio da autonomia e independência de atuação e de gestão das associações e grupos desportivos beneficiários;

o princípio da garantia de bom uso, nomeadamente salvaguardando a utilidade e interesse público, dos recursos públicos municipais postos à disposição das associações e grupos desportivos, E ainda que:

1. O Rugby Clube de Montemor-o-Novo é, pela sua história, antiguidade, abrangência, atividade e títulos alcançados, uma importante agremiação desportiva do concelho.

2. O Rugby Clube de Montemor-o-Novo, está a disputar o Campeonato da I Divisão Nacional, mantendo-se num dos patamares competitivos mais elevados do rugby nacional.

3. O Rugby Clube de Montemor-o-Novo pretende consolidar e ampliar o trabalho que vem sendo desenvolvido, nomeadamente, em termos de formação, de qualificação técnica, de apoio a outras instituições e naturalmente também em termos competitivos.

É celebrado o presente contrato que se regerá pelo princípio da boa-fé e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1

1. O Município de Montemor-o-Novo reconhece que a atividade desportiva desenvolvida pelo Rugby Clube de Montemor-o-Novo se configura como um importante contributo para a dinâmica desportiva do concelho de Montemor-o-Novo, contributo esse considerado essencial para um saudável desenvolvimento da comunidade montemorense e, em particular, das suas camadas jovens. Dessa forma, a atividade desportiva desenvolvida pelo Rugby Clube de Montemor-o-Novo tem um evidente interesse municipal e público.

2. O Rugby Clube de Montemor-o-Novo entende que a colaboração com o Município é determinante para potenciar a atividade desportiva que desenvolve e os objetivos desportivos que persegue bem como para garantir o correspondente e necessário equilíbrio financeiro da instituição.

3. O presente contrato define as condições, incluindo os direitos e obrigações das partes outorgantes, em que o Município concede, ao abrigo do art.º 38º do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo Sem Fins Lucrativos, apoios à atividade desportiva desenvolvida pelo Rugby Clube de Montemor-o-Novo.

Cláusula 2

O Rugby Clube de Montemor-o-Novo obriga-se a:

a). Apresentar anualmente, antes do início de cada época desportiva, um plano de atividades e o respetivo orçamento para a próxima época desportiva, os quais poderão integrar atividades e objetivos propostos pelo Município e aceites pelo Rugby Clube de Montemor-o-Novo;

b). Executar o plano de atividades e orçamento apresentados;

c). Dar prioridade a atividades de formação dirigidas a diversas faixas etárias;

d). Desenvolver atividades de competição, nomeadamente participando em competições federadas;

e). Colaborar no âmbito de eventos desportivos promovidos pelo Município ou por instituições integradas pelo Município, nomeadamente os Jogos do Município, em condições a definir em acordo específico;

f). Publicitar o apoio do Município;

g). Apresentar anualmente, no final de cada época desportiva, um relatório de atividades e a respetiva conta de execução orçamental;

h). Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato sempre que solicitados pela Câmara Municipal de Montemor-o-Novo.

Cláusula 3

O Município e o Rugby Clube de Montemor-o-Novo poderão estabelecer acordos específicos para objetivos específicos no âmbito de Programas Municipais aplicáveis à promoção do desporto.

Cláusula 4

O Município de Montemor-o-Novo, relativamente à época 2018/19, tendo em conta que o RCM irá participar na 1 Divisão Nacional, no Campeonato Nacional de Sub 18 e na Taça Challenge – Sub 23, principais competições do Râguebi Nacional, o que implicará uma grande despesa, perspectiva conceder um apoio financeiro que poderá atingir um valor máximo de 22.000€, com a cabimentação nº xxxv/18, que representa cerca de 25% do orçamento apresentado (106.132,56 €) para a época, que se destinará a apoiar as atividades referidas nas alíneas b), c), d), e) da Cláusula 2.

Cláusula 5

O apoio financeiro referido na Cláusula 4, relativo à época 2018/19, será progressivamente efetuado, até final da mesma, da seguinte forma:

- 10 prestações mensais de 2.200€/mês, a liquidar quatro prestações em dezembro de 2018 e as restantes 6 até ao dia 5 de cada mês (janeiro de 2018 a junho de 2019).

Cláusula 6

Os apoios financeiros referidos na Cláusula 4 poderão ser, fundamentadamente, revistos pelo Município, tendo em conta os documentos referidos nas alíneas a) e h) da cláusula 2.

Cláusula 7

O Município poderá disponibilizar, fundamentadamente, outro tipo de apoios, nomeadamente apoio técnico e logístico, os quais deverão ser contabilizados anualmente e considerados na conta de execução orçamental.

Cláusula 8

No caso de incumprimento dos compromissos que para si decorrem da assinatura do presente contrato, o Rugby Clube de Montemor-o-Novo constitui-se imediatamente na obrigação de reembolsar o Município de Montemor-o-Novo, pelo mesmo valor do apoio que lhe for concedido.

Cláusula 9

As dúvidas e/ou omissões que resultarem da aplicação deste contrato serão resolvidas por acordo escrito entre as partes outorgantes.

Cláusula 10

O presente contrato entra em vigor à data da sua assinatura e é válido para a época de 2018/19.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

J) Proposta de Atribuição de Bolsas de Estudo / Ensino Superior – Ano Letivo 2018/2019

Continuando no uso da palavra, o Senhor Vereador Gil Porto submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“O Juri das Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, reuniu nos dias 4 e 5 de dezembro de 2018, para análise das cento e oito (108) candidaturas para frequência do ensino superior no ano letivo 2018/2019.

As bolsas são atribuídas por ano letivo, durante 10 meses (de outubro '18 a julho '19) e de acordo com a aplicação dos critérios anteriormente aprovados e análise efetuada pelo júri, propõe-se a atribuição de 91 bolsas de estudo com valores que variam entre os 140,00 € e os 60,00 €.

Junto se anexa, as regras com a definição do quantitativo mensal, as atas das referidas reuniões e a grelha nominal com valores a atribuir, para deliberação em reunião do executivo camarário.

Atendendo ao atrás exposto, proponho para aprovação superior, a cabimentação de 87 700,00€ (oitenta e sete mil e setecentos euros) para as noventa e uma (91) bolsas de estudo para frequência do ensino superior – ano letivo 2018- 19.

Anexos: Atas das reuniões dos dias 4 e 5 de dez'18 do júri das bolsas de estudo + grelha com quantitativo mensal + grelha nominal dos alunos para atribuição de bolsa de estudo.”

Os referidos documentos foram rubricados por todos os eleitos presentes na reunião, nos quais e nos termos da Lei, aqui se dão por integralmente transcritos, ficando apensos aos documentos da presente ata.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

K) Programa “Mor Solidário” – Eixo 1 - Proposta de Atribuição de Subsídio Ordinário / Associações de Carater Social e Humanitário/ Anos 2014, 2015, 2016 e 2017

Interveio novamente a Senhor Vereador Gil Porto para apresentar a seguinte proposta:

“De acordo com os FATORES DE PONDERAÇÃO, AVALIAÇÃO E PESO RELATIVO PARA ATRIBUIÇÃO DOS SUBSÍDIOS ORDINÁRIOS AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO SEM FINS LUCRATIVOS, aprovados na Reunião de Câmara de 10 de dezembro de 2008, junta-se proposta, elaborada pelos serviços, de atribuição de subsídio ordinário às Associações de Caráter Social e Humanitário, referente aos anos 2014, 2015, 2016 e 2017.

Solicita-se autorização para a DAGF, proceder à respetiva cabimentação, para posterior aprovação do executivo.”

A referida proposta foi rubricada por todos os eleitos presentes na reunião, a qual nos termos da Lei, aqui se dá por integralmente transcrita, ficando apenas aos documentos da presente ata.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídios. Os Srs. Vereadores Olímpio Galvão e Carmen Carvalheira não participaram na discussão e votação deste ponto, por impedimento legal, previsto no nº 6 do art.º 55º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

L) Programa “Mor Solidário” – Eixo 1 - Proposta de Atribuição de Subsídio anual às Associações de Carater Social e Humanitário com estruturas profissionalizadas/ 2014, 2015, 2016 e 2017

Continuando no uso da palavra, o Senhor Vereador Gil Porto submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“De acordo com os FATORES DE PONDERAÇÃO, AVALIAÇÃO E PESO RELATIVO PARA ATRIBUIÇÃO DOS SUBSÍDIOS ORDINÁRIOS AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO SEM FINS LUCRATIVOS, aprovados na Reunião de Câmara de 10 de dezembro de 2008, bem como de acordo com os valores de referência para as valências, junta-se proposta, elaborada pelos serviços, de atribuição de subsídio anual às Associações de Caráter Social e Humanitário, com estruturas profissionalizadas, referente aos anos 2014, 2015, 2016 e 2017.

Considerando que os subsídios em causa, são referentes a anos anteriores, propõe-se a dispensa de celebração de protocolo.

Solicita-se autorização para a DAGF, proceder à respetiva cabimentação, para posterior aprovação do executivo.”

A referida proposta foi rubricada por todos os eleitos presentes na reunião, a qual nos termos da Lei, aqui se dá por integralmente transcrita, ficando apenas aos documentos da presente ata.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídios. Os Srs. Vereadores Olímpio Galvão e Carmen Carvalheira não participaram na discussão e votação deste ponto, por impedimento legal, previsto no nº 6 do art.º 55º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

4. APOIO OPERACIONAL, OBRAS, ÁGUAS E SANEAMENTO

A) Empreitada de Arruamentos e Outras Infraestruturas no Cíborro / Montemor-o-Novo – Rua da Serração” e Auto de Medição Nº 2

Interveio seguidamente o Senhor Vereador António Pinetra submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Submete-se à Reunião de Câmara, a aprovação do Auto de Medição N.º 2, ao abrigo do artigo 387.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, dos trabalhos executados pela empresa CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.

Valor dos trabalhos 50.011,19 €

Valor do auto por extenso: cinquenta mil e onze euros e dezanove cêntimos. A este valor acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Valor acumulado dos Autos de Medição anteriores – 26.551,72 €

Valor percentual acumulado de execução física – 18,61 %

Valor percentual do auto em aprovação – 35,05 %

Os documentos respeitantes ao Auto de Medição N.º 2, foram rubricados por todos os eleitos presentes na reunião, nos quais e nos termos da Lei, aqui se dão por integralmente transcritos, ficando apensos aos documentos da presente ata.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria três abstenções dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, aprovar o Auto de medição n.º 2, da referida Empreitada.

B) Empreitada da Rua de Aviz, Rua das Escadinhas, Rua de Olivença, Rua de S. Miguel e Rua do Calvário, incluindo o Muro do Jardim Público (ALT20-04-2316-FEDER-000041) - Proposta de alteração do projeto de execução Vol.5 – Infraestruturas hidráulicas: abastecimento de água e drenagem de águas residuais

Retomou a palavra o Senhor Vereador António Pinetra submetendo à consideração do executivo a seguinte proposta:

“Informação n.º 03

Valor da adjudicação – 1.125.614,22€

Código PPI – 01.02.07.01.04.07.99

Propõe-se à Reunião de Câmara a aprovação da alteração ao projeto de execução, na especialidade VOL.5 - INFRAESTRUTURAS HIDRÁULICAS: ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS, da empreitada em epígrafe, adjudicada à empresa CONSTRADAS – ESTRADAS E CONSTRUÇÃO CIVIL, SA.

Fundamentação:

- 1. O projeto de execução, no seu Vol.5 – INFRAESTRUTURAS HIDRÁULICAS: ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS, prevê a ligação da rede de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais ao coletor existente da Rua 5 de Outubro (peça desenhada R. AVIZ_PE_ESG_5.20).*
- 2. Esta ligação está prevista ser realizada aos 2,20m de profundidade (peça desenhada R. AVIZ_PE_ESG_5.21).*
- 3. O coletor existente na Rua 5 de Outubro tem 1,0m de profundidade sendo completamente inviável a ligação no ponto previsto (U1).*
- 4. A ligação seria viável pela deslocação do ponto de ligação (U1) cerca de 15m para jusante da rede, ao longo da Rua 5 de Outubro, transpondo os limites da área de intervenção.*
- 5. Iniciados os trabalhos neste troço, constatou-se a presença de elevados volumes de rocha dura, cujo desmonte não está previsto na empreitada.*
- 6. Procurou-se uma solução de desvio, por forma a evitar-se esta zona bastante problemática, cuja rocha nalguns pontos aflora aos 50cm abaixo do nível do pavimento.*
- 7. Procurou-se uma solução com carácter de urgência, por forma a evitar-se a suspensão dos trabalhos, com as graves consequências financeiras e sociais inerentes.*
- 8. A solução estudada consiste na alteração do ponto de ligação, tendo-se optado pelo coletor do final da Rua dos Cavalos, cuja profundidade de 2,30m permite a receção dos novos coletores às profundidades regulamentares e cuja secção (1,20 x 1,10m) se revela bastante superior à secção do coletor da Rua 5 de Outubro (0,40 x 0,50m).*
- 9. A solução obriga à renovação da conduta de abastecimento de água que, além de antiga e bastante degradada, se encontra quase ao eixo da via impossibilitando a implantação dos novos coletores.*
- 10. A proposta está esquematizada no Des. ALT 3, no qual, por questões práticas e de celeridade, é representado somente o coletor doméstico (que constitui a situação mais desfavorável) sendo o coletor pluvial instalado 40cm acima deste.*
- 11. O valor estimado para a realização dos trabalhos de renovação de conduta de abastecimento de água, e respetivos ramais, e de renovação/construção da rede de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais, e respetivos ramais, é de 26.000,00€ que representa 2,3% do valor da adjudicação.*

12. Fora desta estimativa e da presente comunicação ficará a solução de pavimentos, cuja proposta será oportunamente apresentada e submetida a aprovação.

Ao abrigo do artigo 370.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Anexos:

Peça desenhada do projeto de execução. AVIZ_PE_ESG_5.20

Peça desenhada do projeto de execução R. AVIZ_PE_ESG.”

Os referidos documentos foram rubricados por todos os eleitos presentes na reunião, nos quais nos termos da Lei, aqui se dão por integralmente transcritos, ficando apensos aos documentos da presente ata.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

5. UNIDADE DE PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

A) Candidatura da operação “Implementação de Percursos Livres de Obstáculos no âmbito do Plano de Acessibilidades e Mobilidade

Continuando no uso da palavra, a Senhora Presidente submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Propõe-se a aprovação em Reunião de Câmara da candidatura da operação Implementação de Percursos Livres de Obstáculos no âmbito do Plano de Acessibilidade e Mobilidade, no âmbito dos PLANOS ESTRATÉGICOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO AO AVISO Nº ALT20-06-2018-06 NO DOMÍNIO DA SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DOS RECURSOS (ALENTEJO 2020 Programa Operacional Regional do Alentejo).

Prioridade de Investimento (4.5.): Promoção de estratégias de baixo teor de carbono para todos os tipos de território, nomeadamente as zonas urbanas, incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável e medidas de adaptação relevantes para a atenuação.

O Projeto de Execução da Implementação de Percursos Livres de Obstáculos no âmbito do Plano de Acessibilidade e Mobilidade será apreciado na mesma Reunião.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

6. PROPOSTA DE APROVAÇÃO E ADESÃO À PETIÇÃO: EM DEFESA DA CONSTRUÇÃO DO NOVO HOSPITAL CENTRAL PÚBLICO DO ALENTEJO

Retomou a palavra a Senhora Presidente submetendo à consideração do executivo a seguinte proposta:

“Considerando que:

O Município de Montemor-o-Novo sempre defendeu a construção de um novo hospital central público em Évora;

Que os montemorenses, tal como os restantes alentejanos, têm direito a receber cuidados de saúde de qualidade na sua região, merecendo igualmente que esses serviços sejam prestados em instalações modernas e adequadas, que proporcionem igualmente boas condições de trabalho aos profissionais de saúde, sendo uma mais valia para a atração e fixação destes profissionais na nossa região;

Que a necessidade da construção de um novo hospital central Público em Évora está desde há muito identificada;

Que os sucessivos governos têm vindo a adiar sucessivamente a construção de um novo hospital central público.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo aprove e subescreva a petição pública “Em Defesa da Construção do novo hospital público do Alentejo”, cujo texto se junta em anexo, e que recolheu já amplos apoios por parte da população e outras entidades.

Petição

Em defesa da construção do novo hospital central público do Alentejo

O Alentejo e os alentejanos têm direito à saúde e têm o direito a receber os cuidados de saúde de que necessitam num hospital público na sua Região, sem serem empurrados para os hospitais da Região de Lisboa.

O Alentejo e os alentejanos têm direito a cuidados hospitalares de qualidade, em instalações adequadas e modernas que assegurem bons cuidados de saúde e também boas condições de trabalho e de fixação de profissionais de saúde na Região.

O Alentejo e os alentejanos têm direito a que a construção de um novo hospital central público do Alentejo, em Évora, seja concretizada e não instrumento de propaganda em ano de eleições.

A necessidade de construção de um novo hospital central público do Alentejo, em Évora, está há muito identificada.

Trata-se do único hospital do país a funcionar em dois edifícios divididos por uma via rodoviária equiparada a estrada nacional, em instalações desadequadas face às necessidades dos utentes servidos pelo hospital e que contribuem para dificuldades crescentes nas condições de trabalho e na fixação de profissionais de saúde.

A necessidade de um novo hospital tem-se tornado cada vez mais evidente e a proposta para a sua construção foi ganhando apoio cada vez mais alargado, tornando-se tão evidente que não há hoje quem a ela se oponha.

Apesar de se tratar de uma necessidade evidente e de um investimento com largo apoio no distrito e na região, o que se verifica, no entanto, é o sucessivo adiamento da sua concretização por parte de vários governos, incluindo o atual.

Desde 2009 que existe um projeto de arquitetura e especialidades para a construção do novo hospital. No entanto, verifica-se que esse projeto tem servido apenas de elemento de propaganda eleitoral sem que tenha havido até hoje da parte dos sucessivos governos PS e PSD/CDS decisão séria no sentido de o concretizar.

Em 2016 foi aprovada na Assembleia da República a Resolução n.º 43/2016, de 2 de março, prevendo que, entre outros objetivos,

a) deveriam ser desencadeados os procedimentos necessários para que essa construção se iniciasse em 2016, mantendo o projeto e o modelo de financiamento propostos pelo Conselho de Administração do HESE desde 2009;

b) deveriam ser transferidas para o HESE as verbas necessárias à construção, assegurando o financiamento sem dependência do faseamento da construção, de forma a evitar novas interrupções e adiamentos do processo, bem como o seu normal funcionamento; e

c) deveriam ser avaliadas as soluções de financiamento com recurso a fundos comunitários, assegurando o modelo integralmente público previsto para a construção e gestão do novo hospital.

Tendo já passado mais de dois anos e meio desde a publicação dessa Resolução, o atual Governo PS não só não lhe deu concretização como tem encaminhado o processo de forma a adiar para a próxima legislatura o início da construção.

Se a decisão de adjudicação da obra não for tomada até junho de 2019 a construção do novo hospital fica uma vez mais adiada e, pior que isso, volta a existir o risco da privatização do novo hospital por via de uma Parceria Público-Privada (PPP).

Assim, a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo reclama da Assembleia da República e do Governo as medidas necessárias ao início da construção do novo hospital central público do Alentejo, em Évora, designadamente:

1- Definição de um cronograma para a construção do novo hospital que assegure a adjudicação da construção até junho de 2019, assumindo o montante global de investimento plurianual a realizar e as respetivas fontes de financiamento;

2- Definição do faseamento da construção de forma a que se iniciem ainda em 2018 os procedimentos necessários ao lançamento da empreitada e licenciamento do projeto, autorizando a realização da respetiva despesa;

3- Definição e divulgação pública dos critérios a considerar pelo Governo no âmbito da reprogramação do Portugal 2020 de forma a assegurar o financiamento da construção do novo hospital com fundos comunitários;

4- Mobilização de fundos do Portugal 2020 para construção do novo hospital, incluindo a componente de infraestruturização dos terrenos, de forma a que dependa exclusivamente de decisão nacional.”

A Sra. Presidente referiu ainda que esta petição tem como primeiro subscritor o Dr. António Jara, entre um numero muito alargado de personalidades e entidades da Região que comungam da preocupação de garantir a concretização rápida deste importante investimento para Montemor e para o Alentejo.

Seguidamente usou da palavra o Sr. Vereador Olímpio Galvão a dizer que neste momento não faz grande sentido esta petição.

Também usou da palavra o Sr. Vereador Henrique Lopes a dizer se existe Governo que esteja interessado nesta matéria é o Governo do Partido Socialista, não faz sentido subscrever esta petição. Ainda assim reconhece o mérito do Dr. António Jara pela sua dinâmica.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos contra dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, aprovar a proposta apresentada.

Declaração de voto dos Vereadores do Partido Socialista: “Os Vereadores do Partido Socialista votam contra a petição porque a mesma não faz sentido e não passa de aproveitamento político da CDU, acerca de algo que já foi definido. Se o projeto se inicia com a garantia da tutela, ele avançará ainda que não esteja definido de onde virá a verba que ainda falta. Porém foi feito um compromisso com a Região que o Hospital será realidade em 2023. Confiamos nisso e sabemos que será da responsabilidade do Partido Socialista e de mais nenhum partido.”

7. PROPOSTA DE ADESÃO E SUBSCRIÇÃO DE PRINCÍPIOS DA PLATAFORMA ALENTEJO E SUBSCRIÇÃO DE PETIÇÃO LANÇADA PARA O EFEITO

Continuando no uso da palavra, a Senhora Presidente submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Considerando que;

Foi remetido à Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, pelo Secretariado da Plataforma Alentejo uma proposta de aprovação e manifestação de apoio à referida plataforma e Estratégia Integrada de Acessibilidade sustentável do Alentejo nas Ligações Nacional e Internacional, e subscrição dos seus objetivos e prioridades e apelo à subscrição da petição lançada para o efeito, sob o mesmo lema;

Que a PLATAFORMA ALENTEJO sob o lema «Estratégia Integrada de Acessibilidade Sustentável do Alentejo nas ligações Nacional e Internacional” inclui um conjunto de prioridades no domínio das acessibilidades e transportes que os primeiros subscritores pretendem levar ao conhecimento dos governantes e que reputam de fundamentais para o desenvolvimento sustentável de toda a região do Alentejo, bem como para a sua coesão social, territorial, ambiental e energética, com claros benefícios para a totalidade do território nacional.

Que o Município de Montemor se revê nestas preocupações e estratégias de desenvolvimento para o Alentejo.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, reunida a 12 de dezembro de 2018, aprove e subscreva o Manifesto de apoio à Plataforma Alentejo, subscrevendo também a Petição lançada para o efeito, cujos textos se juntam em anexo.”

Os referidos documentos foram rubricados por todos os eleitos presentes na reunião, os quais nos termos da Lei, aqui se dão por integralmente transcritos, ficando apensos aos documentos da presente ata.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

8. PROPOSTAS DE ATAS N° 19 DE 19/09/2018 E N° 23 DE 14/11/2018

PROPOSTA DE ATA NÚMERO DEZANOVE, REFERENTE À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA DEZANOVE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO

Tendo o texto da Ata em epígrafe sido previamente distribuído entre todos os membros do Executivo foi dispensada a sua leitura, de harmonia com o disposto no decreto-lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três.

A referida Ata foi aprovada por unanimidade, sem alterações introduzidas.

PROPOSTA DE ATA NÚMERO VINTE E TRÊS, REFERENTE À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA CATORZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO

Tendo o texto da Ata em epígrafe sido previamente distribuído entre todos os membros do Executivo foi dispensada a sua leitura, de harmonia com o disposto no decreto-lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três.

A referida Ata foi aprovada por unanimidade, sem alterações introduzidas.

9. ATENDIMENTO DE MUNICÍPES

No período reservado ao atendimento de munícipes não compareceu qualquer cidadão a colocar questões.

Aprovação da ata em minuta

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião eram vinte e uma horas, tendo a Câmara deliberado por unanimidade aprovar esta ata em minuta, ao abrigo do número três do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco, barra de dois mil e treze, de doze de setembro, na sua atual redação.

E eu, Maria José Mira Imaginário, Assistente Técnica, a redigi e subscrevo.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



A ASSISTENTE TÉCNICA

